



## 2º TERMO ADITIVO

### (Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IGP-M)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Referência: Contrato nº 102/2023 - Tomada de Preço nº 17/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº: 12097/2025

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.743.030/0001-01, com sede na Praça Dr. Elias Garcia, nº 239, Segundo Andar, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Tietê – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. CLÁUDIO DOMINGUES VIEIRA**, portador do RG n° 11.xxx.xxx-9, inscrito no CPF sob nº 984.xxx.xxx-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.2**, para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2025**, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª** – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1**, para **reajustar o valor mensal do contrato em 2,822610%, pelo Índice IGP-M**, alterando o valor mensal para **R\$ 8.780,04 (oito mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais:** O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 4ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 5ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 10 de outubro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

**PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**  
**CLÁUDIO DOMINGUES VIEIRA**



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
FFC1D9BB133042FE838FC29DFE09594C

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FFC1D9BB133042FE838FC29DFE09594C>